



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7121 DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.607.832,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista autorização contida na Lei 618, de 31 de agosto de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN**, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.607.832,00 (Hum milhão, seiscentos e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado a anulação parcial de dotações, de conformidade com o paragrafo 1º, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3371 de dia 18 de maio de 1955

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7121 DE 12 DE SETEMBRO DE 1955

ANEXO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA  
ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 1.607.832,00 PARA  
RECURSOS DE DIVERSAS CON-  
SIGNADAS DO VIGENTE ORÇAMENTO,  
E DE OUTRAS PROPOSTAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da  
Constituição Estadual e tendo em vista o relatório suscitado  
pelo artigo 618, da Lei Federal de 1951,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento-Programa Anual  
do Estado de Rondônia, em favor de ENTIDADES SUBSIDIARIAS  
- SEM-ANEXO, Crédito Adicional Especial no valor de R\$  
1.607.832,00 (Um milhão, seiscentos e sete mil e oitocentos  
e trinta e dois reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para efeito de consolidação,  
obediência e regularidade, as entidades, nos termos da  
Lei Federal nº 320/54, conforme Anexo I deste Decreto,

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito suscitado  
no artigo anterior, seja utilizado o montante previsto no  
artigo 618, da Constituição com o parágrafo 1º, inciso II, da  
Lei Federal nº 320/54, conforme Anexo II a este  
Decreto.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 1995, 107º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR

  
**EMERSON TEIXEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

  
**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado da Fazenda



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0440183.1.065	EXTENCAO RURAL E PESQUISA COM CACAU - CEPLAC PLANAFLORO	3120.4100	14	197.247,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0764362.1.068	FUNCIONAMENTO DE CREDITO RURAL PLANAFLORO	4614.6600	13	1.198.383,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0764362.1.068	FUNCIONAMENTO DE CREDITO RURAL PLANAFLORO	4614.6600	16	212.202,00
TOTAL				1.607.832,00






CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		REMANEJAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.1376447.1.252	AMP. MELH. DOS SIST. DE ABASTECIMENTO DA AGUA DOS MUNICÍPIOS PLANAFLORO	4514.5100	13	1.198.383,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.1376447.1.252	AMP. MELH. DOS SIST. DE ABASTECIMENTO DA AGUA DOS MUNICÍPIOS PLANAFLORO	4514.5100	14	197.247,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.1376447.1.252	AMP. MELH. DOS SIST. DE ABASTECIMENTO DA AGUA DOS MUNICÍPIOS PLANAFLORO	4514.5100	16	212.202,00
TOTAL				1.607.832,00



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					
	I	II	III	IV	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA	7.139.159,76	8.968.018,18	15.793.421,10	5.222.079,13	37.122.678,17	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	8.379.529,67	11.793.311,57	54.029.273,83	7.896.780,00	82.098.895,07	

